

Acta n.º 3 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e
cinco de Janeiro de dois mil e
dezanove. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e vinte e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino comunicou que tinha duas questões a colocar, a primeira relacionada com um pedido anteriormente feito de facultação de cópias dos contratos celebrados entre a Junta de Freguesia de Vila Seca, a Câmara Municipal e a empresa Mibal, tendo o Senhor Presidente ficado de as enviar e que até ao momento ainda não o fez. Precisavam de saber se está esquecido e se vão ser entregues.-----

----- A segunda questão tinha a ver também com um pedido que fizeram na última reunião acerca das obras que o município vai executar, tendo o Senhor Presidente incumbido os diretores de departamento e os chefes de divisão ali presentes de lhes enviarem um relatório sobre as referidas obras e que também não o tinham recebido.- -----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, que informou que iria ler uma declaração cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido:-----

----- “O Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga absolveu a EMEC – Empresa Municipal de Educação e Cultura do pagamento de cerca de cento e trinta mil euros à empresa Golden Concerts, referente ao concerto de Júlio Iglesias, aquando da inauguração do Estádio Cidade de Barcelos, em dois mil e quatro.-----

----- O contrato final estabelecido entre a EMEC e a representante de Júlio Iglesias, a Golden Concerts, foi de trezentos e vinte e cinco mil euros, no entanto, um segundo contrato reduziu a despesa para cento e noventa e cinco mil euros.-----

----- Essa empresa, a Golden Concerts, em dois mil e doze veio reclamar uma pretensa dívida que já estava paga pela empresa municipal EMEC, como se veio a provar. --- -----

----- Após esta reclamação da Golden Concerts em dois mil e doze, os executivos e o Presidente da Câmara responsabilizaram publicamente os dirigentes da EMEC à época, com todos os efeitos políticos que pretenderam e daí resultaram.-----

----- Na sessão de executivo do passado dia dezoito de janeiro, ao prestar a informação da absolvição aos Vereadores, o Senhor Presidente deveria ter pedido desculpa aos dirigentes da EMEC à época e ao PSD de Barcelos, em seu nome pessoal, em nome dos executivos e em nome do Partido Socialista, o que não fez.-----

----- O desfecho deste processo provou mais uma vez que a política e a justiça devem estar separadas, cabendo à política o que é da política e à justiça o que é da justiça.--- -----

----- É caso para afirmar que, parafraseando um companheiro, *“no único caso judicial que a Câmara não queria ganhar, ganhou”* e as afirmações do Presidente da Câmara dizendo *“afastando polémicas do passado... mostrando-se satisfeito com a decisão”*, mais não são do que uma tentativa de se lavar da postura que teve nesse processo”.-----

----- Posteriormente, interveio a Senhora Vereadora Dr^a. Mariana Carvalho referindo que gostariam de apresentar uma tomada de posição, que passou a ler e aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

----- “Os Vereadores do PSD manifestam profunda solidariedade com todos os funcionários do município que têm sido vítimas de abuso de poder e repudiam as atitudes inconsequentes do executivo. -----

----- Tratam-se de funcionários que têm sido mudados de serviço, sem que lhes tenha sido dada qualquer explicação para essa mudança e sem que lhes tenham sido apresentadas as novas funções. Tratam-se de funcionários competentes, sem qualquer registo da existência de processos disciplinares, bem avaliados no SIADAP, alguns com experiência em diferentes serviços e nos quais sempre deixaram uma marca positiva, no que respeita à eficácia e eficiência na execução das tarefas, assim como nas relações interpessoais com chefias e com os pares. Mas, mesmo que assim não fosse, não é aceitável que, sem qualquer justificação, estas pessoas sejam mudadas de serviço, colocadas sem tarefas ou, então, com tarefas que nada têm a ver com as suas funções e que nada vêm responder às necessidades dos munícipes. -----

----- A par disto, são mudadas de serviço, e de instalações, sem que os responsáveis se dignem dar-lhes uma única palavra, enviando secretários e/ou assessores como mensageiros. E, chegando a este ponto, meus senhores, já foram ultrapassados vários limites, já que fica patente a falta de solidez e capacidade da liderança, assim como a falta de humanização e de ética no relacionamento com os funcionários! Se há uma tomada de decisão, terá necessariamente que existir o assumir dessa decisão perante o trabalhador. É o mínimo dos mínimos! -----

----- É importante lembrar os responsáveis políticos de Barcelos que estes funcionários não são nomeados políticos. É importante lembrar os responsáveis políticos de Barcelos que os trabalhadores de uma Câmara Municipal trabalham com qualquer cor partidária e com qualquer executivo. É lamentável ter que lembrar os responsáveis políticos de Barcelos que estão de passagem pela Câmara, mas que, para estas pessoas, a Câmara é a sua segunda casa. -----

----- Além disso, a Câmara tem vindo sucessivamente a recrutar pessoal, desde assistentes operacionais a técnicos superiores, para os mais variados serviços, pelo que se presume que exista essa necessidade urgente de pessoal. Não se compreende, por isso, que ao longo dos últimos dez anos tenha prescindido de massa humana de valor,

crítica e experiente, colocando-a em arrecadações afastadas do olhar de tudo e de todos, sem nada para fazer. Isto é humilhante e indigno! Isto também é negligenciar dinheiros públicos! E isto também é negligenciar e desvalorizar os direitos dos trabalhadores e, em alguns casos até, a própria condição humana!" -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro dizendo *ipsis verbis*:-----

----- "Face à falta de resposta ou meias respostas a algumas das questões colocadas em vinte e sete de dezembro e onze de janeiro, que me chegaram ontem ao final da tarde, obrigam-me a voltar aos mesmos assuntos. -----

----- Em relação às questões do dia onze, especificamente sobre o passeio junto ao edifício Rio Nil, diz-me "será, em breve, alvo de obras de nivelamento e o largo em frente vai ser requalificado". Fico evidentemente satisfeito com a resposta, mas pergunto para quando ou em breve e se existe algum projeto de requalificação. Caso a resposta seja positiva, gostaria de ter acesso a esse projeto. -----

----- Não me respondeu sobre o estado do edifício Panorâmico. Volto a questionar. -----

----- Em relação às questões colocadas em vinte e sete de dezembro de dois mil e dezoito, especificamente sobre o Caminho de Santiago, perguntei:-----

----- Há um vereador responsável pelos caminhos em Barcelos, ou são vários? Neste caso, o que compete a cada um?-----

----- Não me respondeu. Volto a questionar. -----

----- Sobre a certificação do caminho diz-me que "pronunciou-se sobre o anteprojeto de decreto-lei relativo ao Caminho de Santiago que procura estabelecer um quadro que permita (ao Governo) uma melhor coordenação das iniciativas neste campo". Inclui-se neste anteprojeto a delimitação "com o rigor possível dos itinerários de peregrinação com uso consistente e comprovado historicamente, no território nacional". O objetivo é certificar a marca "Caminho de Santiago Certificado, sob a égide de uma estrutura de coordenação de âmbito nacional". -----

-----Gostaria de ter acesso a essa pronúncia, questiono se houve alguma concertação com Ponte de Lima e, já agora, Ponte da Barca, e volto a perguntar, uma vez que não foi respondido.-----

----- O próximo ano Jacobeu é em dois mil e vinte e um! Muita coisa será feita até lá, muito pode ser feito em Barcelos. O orçamento para dois mil e dezanove aponta-nos vinte e cinco mil euros para gastar no caminho. Há algum plano de ação para preparar a oportunidade que será o Ano Jacobeu?-----

----- Seguidamente, tomou da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira transmitindo que iria fazer uma intervenção política, que leu e aqui se reproduz textualmente:-----

----- “Intervenção Política do Vereador do BTF Domingos Pereira. -----

----- Reunião ordinária da Câmara Municipal de vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezanove.-----

----- Passado mais de um ano e meio da tomada de posse deste novo executivo municipal de minoria do Partido Socialista, é tempo de fazer uma avaliação crítica acerca da gestão municipal desse período.-----

----- Não vou falar das promessas não cumpridas vezes sem conta por este executivo municipal; vou falar, sim, de tudo o que tem sido feito, lamentavelmente, pelos piores motivos.-----

----- Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,-----

----- O que se está a passar nestes últimos tempos na Câmara Municipal de minoria do Partido Socialista, na sua relação institucional com os Vereadores de outras forças políticas, e com muitos dos seus trabalhadores é muito preocupante. Diria mesmo deplorável, num regime democrático livre e tolerante, reconhecido por direitos, liberdades e garantias da Constituição da República Portuguesa.-----

----- Assistimos vezes sem fim, aos atropelos cometidos por este executivo na sua relação com os Vereadores da oposição. Já não falo da relação de natureza política, que é importante, mas na relação de natureza legal.-----

----- A falta de rigor nas informações dadas verbalmente nas reuniões, ou falta delas, quando as questões são mais pertinentes; a falta de inclusão nas minutas para

deliberação das propostas dos Vereadores da oposição; a falta de respostas em tempo útil ou não dadas, aos requerimentos por escrito; as restrições impostas no acesso a muitos espaços do Município como de uma quinta se tratasse; o boicote ao consenso alcançado entre todas as forças políticas, acerca do Regimento deste executivo e não submetido para deliberação. -----

----- O Senhor Presidente lembra-se de nos ter dito que a inclusão das propostas na minuta apresentadas pelos Vereadores da oposição dependia de um parecer jurídico? Onde está esse parecer prometido há mais de um ano? -----

----- Estes são infelizmente, apenas, alguns dos factos que este executivo tem mantido com aqueles que estão a exercer as funções legítimas e legitimadas por quem neles confiou. -----

----- Este comportamento autoritário e de arrogância política deve ser censurável numa relação institucional, mas muito mais censurável é o clima intimidatório, hostil e permanente, de perseguição perante muitos trabalhadores desta Câmara. -----

----- As mudanças dos postos de trabalho operadas, na maioria das vezes, nada têm a ver com os interesses do serviço a prestar aos munícipes mas, tão-somente, a perseguir pessoas que pensam diferente do círculo político no poder. -----

----- O método utilizado para comunicar aos trabalhadores, vítimas dos atropelos à sua dignidade, é feito por pessoas sem maturidade política ou institucional, e sempre sem qualquer justificação, enxovalhando e humilhando trabalhadores que muito têm dado ao município, às vezes com algumas dezenas de anos de serviço. -----

----- Lembro um caso paradigmático de um trabalhador, com funções de encarregado, durante muitos anos neste município que manifestava, até, orgulho no que fazia, com muitas horas dadas sem remuneração. Um dia, um médico barcelense, do Centro de Saúde de Barcelos, veio ter comigo para me transmitir que um seu doente se queixava da perseguição que estava a ser alvo porque, supostamente, teria cumprimentado alguém de uma força política da qual era eu o candidato às autárquicas de dois mil e dezassete. Aquele trabalhador estava de baixa médica com queixas depressivas, resultantes do ambiente de trabalho que lhe fora criado. Infelizmente

faleceu, seguramente amargurado, tendo em conta os relatos que a mim também fazia, bem como a um Vereador aqui presente.-----

----- Mas, o mais preocupante é que uma pessoa do círculo familiar desse trabalhador falecido está a ser vítima do mesmo percurso, foi transferido de um local de trabalho para outro, sem justificação aparente.-----

----- Há trabalhadores que se cruzam comigo na rua e me cumprimentam mas, muitas vezes, nem conseguem parar com o medo das represálias que possam ser exercidas; mas se param, não conseguem olhar olhos nos olhos, transmitindo um clima de medo e de receio; há pessoas que me ligam a justificar exatamente esse comportamento a denunciar o clima intimidatório através do controlo exercido dentro e fora do seu posto de trabalho.-----

----- Já falei com trabalhadores com lágrimas nos olhos a relatarem este clima de medo e de angústia num ambiente coercivo, contrário ao direito à diferença e à livre convivência de mulheres e homens livres.-----

----- Senhor Presidente,-----

----- A Câmara Municipal tem excelentes trabalhadores e, por isso, muitos dos resultados obtidos a eles se deve; não tem havido critério nas requalificações de alguns desses trabalhadores levando-os a concorrer a outros serviços públicos, com prejuízos notórios para o município.-----

----- Há também casos de discriminação política na atribuição de subsídios a associações. Basta que um ou outro dirigente tenha uma relação de amizade com pessoas de outros quadrantes políticos, ou por não terem manifestado apoio explícito no período eleitoral ao círculo do poder político municipal.-----

----- Há relatos e comportamentos de pessoas do círculo do executivo que manifestam esse comportamento sectário e discriminatório. Tudo isto pode ser confirmado.-----

----- Há segregação de prestadores de serviços ou de venda de bens que possam ter alguma proximidade ou amizade com pessoas de fora do círculo do poder municipal.-----

----- Nem os Presidentes de Junta estão imunes a este modelo de isolamento do poder Municipal. Há umas semanas dizia-me um Presidente de uma Junta de Freguesia do PSD, aqui fora deste edifício: “Ó Senhor Vereador, isto na Câmara está o piorio... Só com vigilantes é que podemos tratar de assuntos nos serviços municipais; fui tratar de um assunto num departamento e tive que subir acompanhado por um funcionário; depois de tratar do assunto só pude descer acompanhado de novo por outro funcionário até fora do edifício... Isto é uma vergonha!”. -----

----- Também na quarta-feira passada, dia vinte e três, outro Presidente de Junta, do Partido Socialista, que encontrei num restaurante da cidade, se vira para mim e diz: “Estávamos a falar de política e dos políticos; estava aqui a contar aos meus amigos que fui à Câmara tratar de um assunto com o executivo e não me deixaram subir sozinho e sem dizer o que é que ia fazer...estou indignado! Não se consegue falar com o Presidente! É por isso que estamos a falar mal dos políticos...”. -----

----- Ora, estes comportamentos e atitudes, já tentados no passado, felizmente não vingaram; mas são estes comportamentos e atitudes que também ajudam a minar a imagem e a confiança dos políticos. -----

----- É preciso e urgente respeitar a diferença; é preciso e urgente respeitar o uso dos espaços onde é prestado o serviço público devolvendo-os aos cidadãos; é preciso e urgente acabar com os abusos de poder, da perseguição, do controlo individual das pessoas, da segregação e da coação! -----

----- Antes de terminar não posso deixar de lembrar que até o processo de aliciamento feito a um vereador do BTF para constituir uma maioria deste executivo Partido Socialista, não visava, como se adivinhava, dar mais funcionalidade e agilidade política da gestão municipal mas, ao contrário, permitir ao executivo do Partido Socialista cometer as maiores arbitrariedades em muitas áreas da governação municipal.-----

----- Por isso, quem permitiu a este executivo uma maioria contrária à vontade livre e expressa dos barcelenses, não deixa de ser responsável por práticas que sempre condenou, mantendo, contudo, também, a responsabilidade política de tudo o que está a acontecer. -----

----- A defesa da cidadania riscada do léxico em uso nesta autarquia deve ser a prioridade exigida, por quem está investido de legitimidade política. -----

----- Por isso, aproveito para associar esta minha intervenção política à comemoração do dia Mundial da Liberdade celebrado na passada quarta-feira, dia vinte e três, data criada pela ONU e proclamada pela UNESCO. Instituição que aqui tanto se fala!”.-----

----- Concluídas as intervenções dos senhores edis, e em relação ao Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, o Senhor Presidente frisou que rejeitava tudo aquilo que foi dito porquanto era falso. Aliás, ouviu o que disse e estava a olhar-se ao espelho. É que ele esquecia-se que foi vice-presidente da Câmara, foi o responsável pelos recursos humanos e terá consciência daquilo que fez. E que não iria dizer mais do que aquilo que são as mudanças de serviço, efetuadas naturalmente na base daquilo que são as necessidades dos serviços públicos e nada mais do que isso. E que era pena os Senhores Vereadores não terem refletido sobre aqueles trabalhadores que até agradeceram terem mudado de serviço, porque efetivamente reconhecem que mudaram para melhor. Reiterou que a mudança dos trabalhadores é feita em função das necessidades e é o executivo com pelouros que as reconhece, que as vê em função daquilo que são os pareceres e os pedidos dos diretores de departamento e dos chefes de divisão. Evidenciou que quando existe um serviço que detetam que não está a correr da melhor forma como, por exemplo, o Balcão Único, um serviço extremamente complexo, naturalmente têm que tomar atitudes e tentar corrigir, porque é um serviço que tem um contacto direto com o público. E tudo o que digam de perseguições não aceita porque não corresponde à verdade, aliás, mais do que ninguém, reconhece os direitos dos trabalhadores. Salientou que de facto o executivo está de passagem e que os trabalhadores permanecem, mas não os iliba da responsabilidade que têm de defender e desenvolver um serviço público. E quando há trabalhadores que têm funções no âmbito dos incêndios que se recusaram a pegar nas viaturas, que é uma das suas funções, o que ele fez foi aquilo que faz qualquer presidente de Câmara, instaurou um procedimento disciplinar porque naturalmente é assim que as coisas devem ser feitas. Sabe que essa atitude não agrada, mas não estão ali para agradar, estão ali para defender e acautelar

aquilo que é o interesse público e o interesse do município, respeitando naturalmente aquilo que são os direitos dos trabalhadores. E que de todas as mudanças que foram feitas só há um trabalhador que lhe levantou a questão e meramente para dizer que estava a estudar e que havia algum conflito entre o horário de trabalho e aquilo que era a necessidade enquanto cidadão estudante. Compreende que as pessoas digam à oposição e que a oposição faça o seu papel, agora garantidamente é falso aquilo que dizem, não é verdade, e vão continuar as mudanças de serviço em função daquilo que são as necessidades, porque não se pode ter pessoas instaladas em sítios que nada fazem e haver necessidades noutros serviços. Aliás, achava interessante a defesa do respeito e do direito dos trabalhadores quando o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira foi o homem dos POC's e dos CEI's mais, criando instabilidade aos trabalhadores, instabilidade no serviço, e que o atual executivo está a tentar corrigir essas situações, dando estabilidade quer aos serviços, quer aos próprios trabalhadores.

----- Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, o Senhor Presidente respondeu que não havia relatório nenhum porque o Senhor Vereador ficou de solicitar por escrito as questões referentes aos aludidos projetos. ----

----- O Senhor Vereador refutou de imediato dizendo que foi o Senhor Presidente que sugeriu que os técnicos, em vez de fazerem a apresentação oral dos projetos na própria reunião, fariam um relatório escrito, ao que eles concordaram. E que cumulativamente queriam ir aos Paços do Concelho também ver o próprio projeto. Por conseguinte, estavam à espera de receber esse relatório para depois agendarem uma reunião para verem os projetos. Até porque o Senhor Presidente falou, relativamente ao projeto do Campo Camilo Castelo Branco, que incluía numa primeira fase um parque de estacionamento e agora retiraram da empreitada o parque de estacionamento. E eles querem saber qual é a solução, em termos de estacionamento e de trânsito, que está preconizada, uma vez que se retirou esse parque de estacionamento. -----

----- O Senhor Presidente replicou referindo que tem às vezes o defeito de admitir que foi ele até que errou e até vai admitir. E que está espelhado precisamente no período de antes da ordem do dia da última reunião aquilo que disse. E aquilo que disse foi que não fazia sentido os técnicos estarem ali a fazer uma exposição. Realçou

que os Senhores Vereadores pediram para os técnicos estarem ali presentes, queriam-lhes fazer perguntas sobre uma série de projetos, designadamente o Mercado Municipal, o Campo de São José, a Escola de Design do IPCA, entre outros. E aquilo que disse foi que seria mais útil os Senhores Vereadores levantarem as questões para os técnicos responderem, porque não fazia sentido os técnicos fazerem um relatório em que não sabem que questões é que eles querem apresentar ou as dúvidas que eventualmente querem apresentar. E corroborou que eles disseram que gostavam de consultar o processo, em que ele (Presidente) não via problema absolutamente nenhum. Recordou que também lhes disse que os projetos no município de Barcelos são opções políticas, há quem goste e há quem não goste, nem aos técnicos compete essas opções políticas; aos técnicos compete desenvolver aquilo que é uma opção política independentemente de concordarem ou não com essa opção política. E por isso é que ele disse que o Campo de São José tinha numa primeira fase, no âmbito da PPP, um parque subterrâneo e o executivo optou por não o fazer, até para reduzir aquilo que era o investimento. Acrescentou que o Campo de São José é um dos projetos que está envolvido no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, tem um pacote, e têm que tentar gerir esse pacote. E também não lhes parecia que fazer ali um parque de estacionamento subterrâneo fosse útil nesta fase, até porque há alternativas à volta que estão a tentar ver. Voltou a afirmar que acha mais útil que o Senhor Vereador levante as questões que entenda por bem levantar e depois responder-se-á tecnicamente.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino rebateu que até podia ser assim, mas não foi efetivamente. Acentuou que se eles não têm conhecimento do projeto não podem fazer questões e por isso querem conhecer o projeto primeiro. E que o Senhor Presidente, e bem, mencionou que os técnicos iriam fazer um relatório com um programa mínimo do projeto para que depois, quando eles fossem visitar o projeto, tivessem já um conhecimento prévio desse programa, o que é perfeitamente razoável e aceitável, e foi nesse sentido.-----

----- Quanto à questão do estacionamento, sublinhou que, se já existe um caos em termos de estacionamento naquela zona, é natural que queiram saber qual é a solução que a Câmara Municipal preconiza para ali, porque é previsível que com as obras do

mercado e com as valências que o mercado eventualmente vai ter haja mais pessoas a aceder àquela zona, criando ainda mais pressão em termos de estacionamento. E era nesse sentido que queriam saber, não estava em questão a execução da obra. -----

----- O Senhor Presidente reafirmou que as opções são políticas, que os Senhores Vereadores podem ter uma opção, o executivo tem outra, todas elas são viáveis. E que em relação ao relatório mandará produzi-lo e enviá-lo, apesar de não ter sido isso que ficou definido. -----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, o Senhor Presidente declarou que o Senhor Vereador tem um complexo de desculpas e que não foi ele (Presidente) que provocou o processo da EMEC, foi o PSD que criou o imbróglio. E que ficou naturalmente satisfeito com o facto da EMEC não ter sido condenada porque, se fosse condenada, era a Câmara que teria que sustentar financeiramente a condenação, porque o município é o único acionista da empresa municipal. E que ele próprio ligou ao ex-Vereador Domingos Araújo a dar-lhe os parabéns pela a defesa e a forma como o fez. Agora, não lhe peçam que não critique um processo mal feito, de dois contratos duplos, depois recuam, de uma compensação de fazer o fim do ano, enfim, um imbróglio muito complicado que foi criado na altura pela administração da EMEC, em que era Presidente do Conselho de Administração o Dr. Domingos Araújo. E que basta ver as declarações que estão prestadas em tribunal, em que até a Senhora Dr^a. Juíza pergunta por que rasgaram o contrato, por que é que não fizeram adendas, e eles explicaram o que de facto aconteceu. Asseverou que não tinha que pedir desculpas de nada porque não foi ele quem meteu a ação, foi a Golden Concerts que entendia que estava a ser prejudicada. Alvitrou que o Senhor Vereador fosse ver os contornos do processo e verificava que de facto as coisas foram mal feitas, que existe uma fatura assinada pelo Presidente do Conselho de Administração a reconhecer a dívida. E que tudo foi explicado em tribunal, na sua opinião fez-se justiça, a EMEC foi absolvida, e ainda bem que o Senhor Dr. Domingos Araújo e o Dr. Carlos Cardoso livraram-se desse processo, porque ele não tem prazer nenhum que alguém seja condenado. E ao facto do Senhor Vereador vir para ali dizer que se está a judicializar a política, o Senhor Presidente propôs-lhe que metesse a mão na consciência porquanto é ele quem mais

judicializa a política. Enfatizou que não se deve, claramente, judicializar a política e que se há mandato judicializado é este. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais retorquiu dizendo que conviria que concretizasse, em situações objetivas, essas declarações de judicialização. E a respeito da declaração que leu e face às explicações que o Senhor Presidente produziu, solicitavam a entrega da sentença ou as peças do processo. -----

----- O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Vereador que fizesse o pedido por escrito, tendo aquele autarca manifestado de imediato a sua concordância. -----

----- No tocante à intervenção da Senhora Vereadora Dr^a. Mariana Carvalho, o Senhor Presidente referiu que já respondeu e aquilo que ela produziu acredita que sejam sentimentos que lhe foram transmitidos, mas que não corresponde em rigor à verdade, é falso, é mentira. E entende que se um trabalhador acha que está a ser prejudicado na sua relação com a sua entidade tem, no mínimo, a obrigação de junto dos seus superiores hierárquicos manifestar esse sentimento e se entenderem que a resposta não é agradável sobre ao executivo, nomeadamente ao vereador do pelouro dos recursos humanos ou ao presidente da Câmara. -----

----- No concernente à intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, começou por confirmar que de facto houve um atraso na resposta a que ele fez alusão na última reunião, pelo que pedia desculpas, mas que agora vem dizer que não lhe agrada a resposta dada acerca do Rio Nil, em Vila Frescaíña São Martinho. Esclareceu que está a ser desenvolvido um projeto de requalificação daquele largo, mas só uma parte do passeio, até porque o Senhor Presidente da União de Freguesias já tinha dito que iria requalificar. E quando se olha para aquilo que o Senhor Vereador escreveu dá a impressão que está tudo uma catástrofe, e não está. Pela informação técnica que lhe deram existe ali alguns altos e baixos, algumas cedências dos passeios que estarão a ser corrigidas. Transmitiu ainda que a conclusão daquela obra está prevista por ocasião da Festa das Cruzes, porque o que se pretende criar é alguns espaços de estacionamento fora do centro da cidade. E que irá surgir depois uma análise sobre aquilo que é a descarbonização da cidade, porque existem índices muito preocupantes desse ponto de vista. E a estratégia que o executivo tem neste momento é tentar aliviar o máximo

possível o centro da cidade e criar condições quer de estacionamento no exterior da cidade, quer no reforço daquilo que lançaram em setembro do ano passado, os transportes públicos urbanos, no sentido de levar os cidadãos a usarem a cada vez menos as suas próprias viaturas. Sustentou que há também um plano de circuitos cicláveis no próprio casco urbano que já está em andamento, embora haja um tipo de rede viária um bocadinho difícil de lidar desse ponto de vista. E que há igualmente um fator muito importante, para além daquilo que são as medidas ambientais, a descarbonização, que a Câmara Municipal não pode esquecer, que é uma instituição chamada IPCA. Querem que os jovens continuem a vir para Barcelos e também sabem que os jovens têm mais apetência para as ciclovias. Inclusive o IPCA tem cento e sessenta bicicletas neste momento para distribuir pelos jovens e ele próprio falou com a Senhora Presidente do IPCA, embora essa matéria seja do pelouro do Senhor Vereador Dr. José Beleza, e articularam uma estratégia de forma a tornar a cidade de maior qualidade. Ressalvou que depois é preciso também criar informação de forma a que os munícipes compreendam a lógica e a estratégia do que se está a querer implementar, mas sempre com um objetivo: melhorar a qualidade de vida à circulação, propiciar o conforto de andar na cidade e asseverar medidas rigorosas de segurança. -----

----- Quanto aos Caminhos de Santiago, aclarou que todos eles trabalham no mesmo sentido, dentro de uma orgânica administrativa, e cuja matéria cruza-se muito com o pelouro do turismo e o pelouro da cultura, existindo naturalmente articulação entre os respetivos Vereadores. Revelou ainda que o município já reclama há muitos anos aquilo a que gostam de chamar o caminho histórico de Santiago, que é o caminho central, depois há o chamado caminho interior, que é um caminho reclamado pela diocese de Braga. E que ele sabe por que é que estava a referir diocese de Braga, porque há um conflito entre Braga e Santiago, mas são questões da história da igreja que não se quer envolver. Mas, em rigor, aquilo que se pode chamar o caminho histórico de Santiago é o caminho central, que é aquele que passa por Barcelos. E naturalmente compreende-se que o município de Barcelos, ao longo dos últimos anos, fez uma aposta muito grande nesse caminho. Houve uma preocupação e naturalmente que a aposta vai continuar. E que quando a legislação surge ela vem um bocadinho no sentido de definir

esse tipo de regras, até porque os dados do Caminho da Costa, daquilo que é a frequência dos peregrinos no Caminho da Costa, ou dos caminheiros, como às vezes se chama, não tem aquele significado cultural, religioso, histórico que o caminho central tem. Portanto, pensa que o sentido da legislação atual é definir regras, certificações, e é bom que se definam regras porque essa incerteza não pode continuar. E que ao fim e ao cabo as definições dessas regras também entroncam naquilo que podem vir a ser potenciais quadros comunitários e que se o Governo, através da legislação, considerar que esse é o caminho histórico de Santiago naturalmente privilegiará nesse sentido. Participou que inclusivamente esse assunto também foi discutido na Associação Nacional de Municípios Portugueses. Destacou ainda que há um pormenor nessa legislação que também surgiu, que julga que Barcelos já tem esse problema resolvido, é que os municípios que são atravessados por qualquer um dos caminhos, seja o da costa, o central ou o interior, têm que definir nos seus PDM's quais são os caminhos e reservar aquilo que são considerados os caminhos. E que há resistências de autarcas nesta questão que acham que não se pode definir porque depois há propriedades privadas. Reafirmou que o objetivo da legislação é precisamente definir esse tipo de regras para se caminhar para uma verdadeira certificação do caminho como está lá, com a lógica coerente de todos os caminhos terem a mesma sinalética para ser muito mais fácil e identificável aos peregrinos. -----

----- Quanto à pergunta se estavam concertados com Ponte de Lima, o Senhor Presidente respondeu que há efetivamente uma articulação entre o município de Barcelos e o município de Ponte de Lima, que inclusivamente é amigo do presidente da Câmara daquela autarquia e com quem melhor se relaciona.-----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro interveio novamente para dizer que evidentemente ficou satisfeito com a resposta que o Senhor Presidente lhe deu. E mais satisfeito ficou agora com o que acrescentou: com a previsão de prazos, com a questão do estacionamento e com a questão das ciclovias. -----

----- Acerca dos Caminhos de Santiago, disse que perguntou na altura, uma vez que em princípio haveria mais do que uma pessoa responsável, quais seriam as funções de cada um.-----

----- Voltou a perguntar se há algum plano de ação relativo ao Ano Jacobeu e sobre o estado atual do edifício Panorâmico.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que não sabia qual era a questão objetiva do Panorâmico, mas elucidou que aquele edifício está pendente da cedência da loja do Senhor Magalhães à Câmara, porque ficou assim no acordo.-----

----- **- ORDEM DO DIA:**-----

----- **PROPOSTA N.º 1. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.º 3.575/19, 3.576/19, 3.577/19 e 3.569/19].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra como um direito fundamental o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade da família [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por sua vez, a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- A concessão destes apoios tem contudo, subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada

[nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - Catarina Alexandra Marques Pereira;-----

----- - Soraia Marina Gonçalves da Mota.-----

----- **Processos reavaliados - diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Marlene Ferreira da Silva.-----

----- **Processos reavaliados - aumento do valor do apoio:**-----

----- - Ana Paula Gonçalves Martins;-----

----- - Célia Maria Amorim Matos;-----

----- - Dina Teresa Azevedo de Sousa;-----

----- - Olívia Maria Ferreira Campos;-----

----- - Sérgio Filipe Lourenço Gomes;-----

----- - Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira.-----

----- **Processos reavaliados - continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Célia Marlene da Silva neves Machado;-----

----- - Elsa Manuela Lima Fernandes;-----

----- - Juliana Cristina Carvalho Freitas;-----

----- - Maria da Conceição Carvalhosa Pimenta;-----

----- - Maria dos Prazeres Gomes Gonçalves.-----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA. N.º 2. Atribuição de comparticipação financeira à Freguesia de Paradela. Pagamento a auxiliar educativa [Registo n.º 72.091/18].** -----

----- A Junta de Freguesia de Paradela solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de uma auxiliar educativa no jardim de infância da freguesia, para assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de Paradela. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram fizeram a seguinte declaração de voto:-- -----

----- “Abstemo-nos porque entendemos que esta carência laboral deveria ser tratada com mais rigor. Verifica-se ao longo de diversas reuniões do executivo a atribuição de subsídios do mesmo género para suprir necessidades pontuais, as quais deveriam ter um enquadramento com mais dignidade para os trabalhadores.” -----

----- PROPOSTA N.º 3. Cedência de material de artesanato à Associação de Professores de Matemática de Braga e Viana do Castelo. [Registo n.º 1005/19]. -----

----- A Associação de Professores de Matemática de Braga e Viana do Castelo está a organizar um encontro regional de professores de Matemática - MinhoMA2019 - nos dias 23 de fevereiro e 9 de março de 2019, que terá lugar na Escola Secundária Alcaldes de Faria, tendo solicitado apoio material ao Município de Barcelos designadamente a disponibilização de lembranças para os oradores. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)». -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - 2 (dois) galos médios; -----

----- - 2 (duas) publicações do Município. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 4. Atribuição de participação financeira à Freguesia de Galegos Santa Maria. Pagamento a auxiliar educativa. [Registo n.º 72.875/18]. ---

----- A Junta de Freguesia de Galegos Santa Maria solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de auxiliares educativos nas unidades afetas à freguesia, por forma a assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 2.401,40€ (dois mil quatrocentos e um euros e quarenta cêntimos), à Freguesia de Galegos Santa Maria. --

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Apoio Social. Transporte em ambulância. [Registo n.º 74.324/18].** -----

----- A munícipe Maria Teresa Figueiredo Silva é apoiada pela Câmara Municipal nas deslocações que necessita de fazer entre a sua residência, sita na freguesia de Galegos Santa Maria e o Hospital de Braga, ao abrigo do protocolo celebrado entre o Município e as Corporações de Bombeiros do concelho (aprovado em reunião de

Câmara de 22 de novembro de 2013), com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas. -----

----- Recentemente, a munícipe solicitou a prorrogação do apoio concedido, uma vez que continua a necessitar dos tratamentos e não lhe é possível fazer face às despesas do transporte. -----

----- Tendo em consideração que os pressupostos que estão na base do apoio deliberado se mantêm inalterados, nomeadamente a precariedade económica do agregado familiar e a impossibilidade de suportar as despesas com as deslocações para a referenciada unidade de saúde.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Constitui competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...)” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade (...)”, atento o disposto nas alíneas u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma. -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso das competências previstas nas alíneas u) e v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A continuidade do transporte da Sr.ª Maria Teresa Figueiredo da Silva, entre a freguesia de Galegos Santa Maria e o Hospital de Braga. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 3.673/19].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 30 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e à luz dos preceitos do Regulamento

de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição dos apoios aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019, com produção de efeitos à data mencionada:-----

----- Jardim-de-Infância.-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 6 Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 6 Alunos.-----

----- Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 5 Alunos. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Atribuição de Bolsas de Estudo 2018/2019. Candidatos admitidos e excluídos. [Registo n.º 4.411/19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a educação e a ação social, conforme o vertido nas alíneas d) e h) do n.º 2, do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de caráter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, a Câmara Municipal de Barcelos no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar as listas nominativas para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo 2018/2019, designadamente:

----- - Lista geral das Candidaturas;

----- - Lista das candidaturas excluídas e respetivos motivos;

----- - Lista das candidaturas admitidas à 1.ª fase por escalão, para efeitos de atribuição de Bolsa, relativamente à 1.ª fase;

----- - Lista das candidaturas admitidas à 2.ª fase.

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019.

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- **PROPOSTA N.º 8. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto.**
[Registo n.º 3.583/19].

----- O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um Programa de Rastreio de Cancro da Mama.

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por dois técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.

----- Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para as utentes em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de

Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte. -----

----- Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos “aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”. -----

----- Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais “participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições na área da saúde. -

----- De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” , bem como “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”. -----

----- Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, que procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) estabelece que em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo no caso em concreto, o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto nos seguintes dias: -----

----- I) 5 de fevereiro de 2019; -----

----- II) 28 de fevereiro de 2019. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Atribuição de participação financeira ao Centro Paroquial de Barcelinhos. Aquisição de uma carrinha. [Registo n.º 76.927/18].** -----

----- O Centro Paroquial de Barcelinhos é uma instituição de cariz social do concelho de Barcelos, que integra valências que facultam aos seus utentes, entre outros, o transporte de e para as suas residências e as visitas domiciliárias. -----

----- Atualmente tem necessidade de renovar a sua frota automóvel, tendo solicitado uma colaboração financeira ao Município para poderem adquirir uma viatura que cumpra os requisitos estabelecidos por lei. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), ao Centro Paroquial de Barcelinhos, para a aquisição de uma carrinha, sendo que o compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Óquei Clube de Barcelos - Hóquei em Patins, SAD. [Registos n.º 2943/19 e 2944/19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à prática desportiva formal na participação em competições/ provas de caráter regular) e Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Óquei Clube de Barcelos – Hóquei em Patins, SAD. -

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei.**

----- **PROPOSTA N.º 11. CP12/2018 (AVRR) - “Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos”. Ratificação do despacho exarado em 16/01/2019. [Registo n.º 42274/18].** -----

----- Por meu despacho em 16/01/2019 foi aprovada a ata n.º 1 do júri do procedimento identificado em assunto, relativa à lista de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de nulidade. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere: -----

----- **Apreciar e ratificar o despacho proferido em 16/01/2019, que aprovou a ata n.º 1 do júri do procedimento n.º CP12/2018 (AVRR) - “Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos.** -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Designação do Fiscal Único da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.E.M.** -----

----- O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais foi aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto. -----

----- Estipula no seu artigo 25.º, n.º 2, que as empresas locais no caso concreto, da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos - E.E.M., dispõem sempre de um fiscal único.-----

----- Já no que concerne ao n.º 3, do artigo 26.º da lei acima mencionada, “Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo”.-----

----- Assim sendo, detendo o Município de Barcelos a totalidade do capital estatutário desta empresa municipal, compete à Câmara Municipal solicitar à Assembleia Municipal a designação do Fiscal Único, no exercício dos poderes de tutela.

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de designação da Dr.ª Ana Cristina Dá Mesquita Pinto Ferreira, Revisor Oficial de Contas, a desempenhar funções em nome individual, com sede na Av. de França, n.º 256, 8.º, sala G15, 4050-276 Porto, como Fiscal Único da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos - E.E.M.-----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores que se abstiveram apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores do PSD têm, reiteradamente, manifestado a sua preocupação relativamente à situação da EMEC. Especificamente, manifestaram-na nas reuniões de câmara dos dias 23 de março, 19 de abril, 18 de maio, 7 de setembro (já depois de constituída a necessária Assembleia Geral e, por esse órgão, aprovados os estatutos) e, por último, no dia 14 de dezembro de 2018, no período antes da ordem do dia.-----

----- Em todos esses momentos, os vereadores têm revelado apreensão relativamente ao inequívoco agravamento da situação da EMEC a vários níveis. Repetidamente, a última vez no dia 14 de dezembro, têm questionado o executivo sobre as estratégias em curso e para quando tenciona nomear o Conselho de Administração, atendendo a que se mantém, depois de 16 meses, em funções de gestão, ficando inevitavelmente a legitimidade das suas ações reduzida. Relativamente ao Conselho de Administração, foi referido que a nomeação estaria dependente da resposta do Tribunal de Contas à alteração dos estatutos. No que respeita a estratégias, nada foi avançado.-----

----- Depois de constituída a Assembleia Geral da EMEC a 6 de setembro de 2018, assiste-se hoje à nomeação do Fiscal Único. Assim, continua a não ser perceptível o motivo pelo qual o Conselho de Administração da EMEC continua em funções de gestão.-----

----- Por esse motivo, os vereadores abaixo assinados abstêm-se nesta proposta, reiterando, no entanto, a mesma preocupação bem como a total disponibilidade para colaborar no encontro de uma solução para a empresa.-----

----- Barcelos, 25 de janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho-----

----- PROPOSTA N.º 13. Associação Desportiva e Recreativa Juventude. Pedido de Apoio. [Registo n.º 50.205/18].-----

----- A Associação Desportiva e Recreativa Juventude de Vila Frescaíña S. Martinho irá proceder à construção de bancos de apoio ao parque de merendas, solicitando desta forma um apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, a importância que esta Associação reveste para a cultura do conselho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - Cedência de 20 blocos em “U” tamanho grande em cimento. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 14. Mais Juventude - Associação de Alvelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 265/19].-----

----- A Mais Juventude - Associação de Alvelos, é uma associação de âmbito local com mais de 12 anos de atividades realizadas no conselho de Barcelos e

fundamentalmente localizadas na freguesia de Alvelos com vista a dinamizar a comunidade e a solidariedade. -----

----- A Mais Juventude - Associação de Alvelos, no âmbito do Cortejo de Carnaval, que se irá organizar no dia 3 de março do corrente ano pelas 14.00h, solicitou um apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de: -----

----- - 25 (vinte e cinco) grades de proteção e; -----

----- - 6 (seis) placas sinaléticas. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Centro Escolar de Arcozelo. Pedido de Apoio. [Registo n.º 54.071/18].** -----

----- O Centro Escolar de Arcozelo, no âmbito da plantação num determinado espaço para embelezamento, solicitou um apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a

concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- Cedência de Granjas e;

- Colaboração na sua plantação.

Barcelos, 21 de Janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 16. Agrupamento de Escolas de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 3.765/19].

A Escola Secundária de Barcelos é possuidora de 2 (dois) lagos naturais que são abastecidos por água proveniente do fontanário localizado junto da Escola.

Atendendo ao facto de uma das condutas se encontrar obstruída e, uma vez que, não sendo possível tal desobstrução ser feita manualmente, o Agrupamento de Escolas de Barcelos solicitou um apoio ao Município de Barcelos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- - A colaboração na desobstrução da referida conduta. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Constituição de Fundos de Maneio para o ano 2019.**

Ratificação. -----

----- São vários os serviços que justificam a necessidade de criação de fundos de maneio para fazer face a despesas urgentes e de carácter inadiável. -----

----- Os fundos de maneio são repostos no final do exercício, conforme previsto no regulamento, de modo a possibilitar o encerramento do ano. -----

----- No início do ano, como habitualmente, procede-se à sua constituição de forma a assegurar a regularidade do funcionamento dos serviços, nos termos seguintes:

----- Fundo de Maneio, no valor de 4.500€ (quatro mil e quinhentos euros), que ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Transportes e Equipamento, Dr. Abel Martins, para o período de 15 dias, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais: -----

----- 02010299 Outros - Lubrificantes - 225€ (duzentos e vinte e cinco euros) -----

----- 020112 Material de transporte (Peças) - 2.200€ (dois mil e duzentos euros) --

----- 020114 Outro material - Peças - 300€ (trezentos euros) -----

----- 020203 Conservação de bens - 1.700€ (mil e setecentos euros) -----

----- 020213 Deslocações e estadas - 75€ (setenta e cinco euros) -----

----- Fundo de Maneio no valor de 2.250€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), que ficará sob a responsabilidade do Diretor do Departamento da Administração e Conservação do Território, Eng. Pedro Pinto, para o período de 15 dias, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais: -----

----- 020101 Matérias- primas e subsidiárias - 250€ (duzentos e cinquenta euros) -

----- 020114 Outro materiais - Peças - 1.350€ (mil trezentos e cinquenta euros) ---

----- 020203 Conservação de bens - 650€ (seiscentos e cinquenta euros) -----

----- Fundo de Maneio no valor de 2.000€ (dois mil euros), que ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Parques e Jardins, Eng. Cristiano Faria, para o período de 1 mês, a utilizar por conta das seguintes classificações orçamentais: -----

----- 020101 Matérias primas e subsidiárias - 100€ (cem euros) -----

----- 02010299 Outros (Combustíveis e Lubrificantes) - 100€ (cem euros) -----

----- 020109 Produtos químicos e farmacêuticos - 200€ (duzentos euros) -----

----- 020114 Outro material - Peças - 200€ (duzentos euros) -----

----- 020117 Ferramentas e utensílio - 200€ (duzentos euros) -----

----- 02012106 Outros bens - outros - 400€ (quatrocentos euros) -----

----- 020203 Conservação de bens - 800€ (oitocentos euros) -----

----- O Fundo de maneio no valor de 200€ (duzentos euros), que ficará sob a responsabilidade do Sr. João Manuel Matos Gonçalves, por conta das seguintes rubricas orçamentais: -----

----- 02010202 Combustível - 100€ (cem euros) -----

----- 02012106 Outros bens - Outros - 50€ (cinquenta euros) -----

----- 020213 Deslocações e estadas - 50€ (cinquenta euros) -----

----- Fundo de Maneio no valor de 150€ (cento e cinquenta euros), que ficará sob a responsabilidade da Presidente da CPCJ, Dr.^a Anabela Pimenta, por conta da classificação 02012106 - outros materiais. -----

----- Fundos de Maneio no valor de 160€ (cento e sessenta euros) e 30€ (trinta euros), que ficarão sob a responsabilidade da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.^a Lia Carvalho e da Chefe da Divisão de Administração e Licenciamento, Dr.^a Cristina Esteves, respetivamente, para utilizar como fundo facilitador de cobranças. Os referidos valores serão processados por conta da classificação orçamental 0602030599 Outras despesas. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere: -----

----- Appreciar e ratificar o despacho exarado em 11/01/2019. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Processo n.º CP/OC082A/DOPM - Reabilitação do Mercado Municipal. Ratificação do despacho exarado em 29/10/2018. [Registo n.º 75.002/17].** -----

----- Por meu despacho exarado em 29/10/2018, foi aprovada a ata n.º 2 do júri do procedimento do processo identificado em assunto, relativo a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere: -----

----- Appreciar e ratificar o despacho exarado em 29/10/2018, que aprovou a ata n.º 2 do júri do procedimento da empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal”. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Centro de Bem Estar Social de Barqueiros. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 861/19].**-----

----- O Centro de Bem Estar Social de Barqueiros veio solicitar ao Município de Barcelos apoio técnico para a elaboração de um concurso público com vista à execução de obras de melhoramento do edifício Lar de Idosos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...),”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Autorizar o apoio técnico para a elaboração de um concurso público com vista à execução de obras de melhoramento do edifício Lar de Idosos. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 1.498/19].**-----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior.-----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A

FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...). -----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A autorizar a outorga de um Protocolo entre o Município de Barcelos e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo no âmbito da Licenciatura em Educação Social Gerontológica, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de uma aluna.-----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. "Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave". Cedência do Teatro Gil Vicente. [Registo n.º 2.597/19].-----**

----- A "Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Teatro Gil Vicente, para o dia 25 de maio de 2019, com vista à realização de "Festival de Tunas Femininas, XIII Capas Traçadas". -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)». -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular dos preceitos legais e regulamentares atrás aludidos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente, para o próximo dia 25 de maio de 2019, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. "Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave". Cedência do Teatro Gil Vicente. [Registo n.º 2.604/19].**-----

----- A "Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Teatro Gil Vicente, para o dia 1 de março de 2019, com vista à realização do evento designado por "IPCA Solidário 2019".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, [...]». -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular dos preceitos legais e regulamentares atrás aludidos delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência do Teatro Gil Vicente, para o próximo dia 1 de março de 2019, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Escola Secundária de Barcelinhos. Realização de "Etapa do Circuito Regional de BTT do Desporto Escolar". Pedido de apoio. [Registo n.º 412/19].**-----

----- A "Escola Secundária de Barcelinhos" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência de 5 (cinco) tendas, para o dia 23 de março de 2019, com vista à realização de "Etapa do Circuito Regional de BTT do Desporto Escolar".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, [...]».-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular dos preceitos legais e regulamentares atrás aludidos delibere apreciar e votar: -----

----- A cedência de 5 (cinco) tendas para o dia 23 de março de 2019.-----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. "Conservatório de Música de Barcelos". Cedência do Salão Nobre. [Registo n.º 143/19].** -----

----- O "Conservatório de Música de Barcelos" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Salão Nobre, para os dias 1 e 3 de abril de 2019, pelas 18h00m, com vista à realização de "Saraus Musicais de final de período" e respetivos ensaios. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, [...]". -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular dos preceitos legais e regulamentares atrás aludidos delibere apreciar e votar: -----

----- A cedência do Salão Nobre para os dias 1 e 3 de abril de 2019, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Informação - Orçamento do Município para o ano de 2018.** -----

----- Apresenta-se para conhecimento da Exma. Câmara Municipal a listagem dos despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no uso da competência delegada, que aprovaram as seguintes alterações ao Orçamento Municipal para o ano de 2018: -- -----

----- - Alterações n.º 23, 24, 25 e 26 ao Orçamento Municipal para 2018. -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Academia de Musica de Viatodos** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades;-----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”. -----

----- Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo preceito legal.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Academia de Musica de Viatodos, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais no concelho de Barcelos, para o ano de 2019.

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Ratificação de Despacho da Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Armandina Saleiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, o Despacho em apreço carece de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- Atribuição de passes escolares [Registo n.º 3674/19].-----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.** -----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - Cedência da Sala Gótica, à "Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL", no dia 11 de janeiro de 2019, pelas 18h00m, com vista à apresentação pública do livro "Centenário do Crédito Agrícola no Noroeste 1915-2015" [Registo n.º 70.296 | 18];-

----- - Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à "Academia de Xadrez de Barcelos", no dia 12 de janeiro de 2019, entre as 14h00m e as 18h00m, com vista à realização de uma "Simultânea de xadrez com Horácio Barra" [Registo n.º 74.869 | 18];-

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "Escola Profissional Profitecla de Barcelos", no dia 30 de janeiro de 2019, pelas 9h00m, com vista à realização de uma "Ação de Disseminação do Projeto Erasmus +" [Registo n.º 948 | 19]; -----

----- - Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal", no dia 31 de janeiro de 2019, pelas 14h00m, com vista à

realização de uma sessão para os agricultores do Concelho de Barcelos [Registo n.º 665 | 19].-- -----

----- Barcelos, 21 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **29. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e oito minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)